INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

Medguias Mídia Impressa e Digital, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. 29.581.569/0001-70, com sede na Rua Vinte e Cinco de Dezembro n° 1584 Sala 02, Bairro Monte Castelo, Campo Grande – MS, CEP 79.010-220 neste ato, representada por seu representante legal, Antonio Adriano King, Administrador, CPF n° 447.313.702-30, com domicílio profissional no endereço supra, na Cidade de Campo Grande - MS, E-mail gerencial:King@medguias.com.br, doravante denominada simplesmente MEDGUIAS.

ASSOCIAÇÃO CATARINESE DE MEDICINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 83.901.298/0001-38, com sede na Rodovia SC 401, número 3854, km 04, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, Email: acm@acm.org.br, neste ato representada por seu representante legal, Presidente, Ademar José de Oliveira Paes Junior, 020.071.619-07, com domicílio profissional no endereço supra, na Cidade de Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente ACM.

Considerando que:

(i) A Medguias é uma empresa de desenvolvimento digital e mídia impressa, focada em soluções web sob demanda, atuando com prestação de serviços voltadas a soluções web personalizadas, aplicativos mobile, e-commerce sob demanda, e titular de direitos sob a marca "GuiamedicoSC";

(ii) A Associação Catarinense de Medicina - ACM é uma sociedade civil de direito privado, sem finalidades lucrativas, sendo uma das federadas da Associação Médica Brasileira, entidade de âmbito nacional, tendo entre as suas finalidades institucionais congregar médicos do Estado de Santa Catarina e suas entidades representativas, com o objetivo de atualização científica, defesa geral da categoria no terreno ético, social, econômico, cultural e de consumo, entre outras;

(iii) A Medguias e ACM firmaram em 2018 e 2019 parceria para comercialização e edição do site com domínios guiamedicosc.com.br e guiamedicoacm.com.br do Guia Médico de Santa Catarina 2019, como Guia Médico oficial da ACM, em sua versão Impressa e Digital;

Resolvem as PARTES firmar o presente Contrato de Parceria, doravante chamado apenas de CONTRATO, o qual será regido pelas cláusulas e condições, abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer uma relação de parceria entre a Medguias e a ACM compreendendo-se as atividades a serem exercidas pela Medguias, relativas à comercialização e edição do site www.guiamedicosc.com.br e do Guia Médico de Santa Catarina como guia oficial da ACM, em sua versão Impressa e Digital, sendo que a sua distribuição ocorre através da empresa MEDGUIAS.

1.2 O Guia Médico de Santa Catarina, em sua versão impressa, terá vigência anual, sendo sua edição renovável através de termo aditivo expresso a cada 12 (doze) meses a partir da sua distribuição.

1.3 A presente parceria é feita em caráter não exclusivo, incluindo licença concedida pela ACM para que a MEDGUIAS utilize, mediante prévia autorização para cada aplicação das marcas de sua propriedade, exclusivamente em atos ligados à presente parceria que tenham como finalidade a utilização do nome da "ACM" e sua Logomarca nos Guias Impressos e Digitais, bem como, na identificação dos colaboradores (crachá) que atuarão na visitação dos médicos.

1.4 O objeto desse contrato se restringe à mera comercialização e edição do site www.guiamedicosc.com.br do Guia Médico de Santa Catarina, versão impressa, sendo que, todas as condições de preços, condições de pagamento, prazos, qualidade dos produtos, e demais condições características próprias dos produtos, serão ditadas pela MEDGUIAS, sendo de sua integral e exclusiva responsabilidade, não cabendo à MEDGUIAS, contudo, qualquer autorização para contratação ou firmar obrigações em nome da ACM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. A MEDGUIAS considerando a sua atividade terá como responsabilidade e obrigações as aqui dispostas, bem como, as demais decorrentes deste CONTRATO:

(i) A MEDGUIAS terá acesso ao cadastro dos médicos associados, a ser fornecido pela ACM, com atualização permanente, devendo ainda disponibilizar a tais profissionais 1 (uma) inserção básica gratuita em sua especialidade médica no site www.guiamedicosc.com.br e na versão impressa do Guia Médico de Santa Catarina, sendo obrigação e responsabilidade exclusiva da MEDGUIAS a total observância da Lei 13.709/2018 e suas posteriores alterações;

(ii) A MEDGUIAS Utilizará o cadastro dos profissionais médicos, fornecido pela ACM, exclusivamente para os fins dispostos na presente parceria;

(iii) A MEDGUIAS dará aos médicos constantes no cadastro da ACM a opção de fazerem anúncios em destaque nos dois formatos de guias em suas versões impressa e digitalizadas, sendo que, apenas os associados da ACM, concederá desconto de 20% (vinte por cento) sobre os valores cobrados, podendo inclusive fazer o cadastro do médico não associado e torná-lo associado, respeitando ainda os requisitos necessários, dispostos pela ACM e devendo o médico associado cumprir as obrigações desta filiação;

(iv) A MEDGUIAS poderá comercializar os anúncios em formato impresso e digitalizado a médicos inscritos no Conselho regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, não associados a ACM, por valores utilizados para os associados da ACM, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os valores cobrados dos associados da ACM, em dia com suas obrigações previstas nos Estatutos da ACM.

(v) Na seção de "Tratamentos Especializados", onde serão posicionados os Psicológos, Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, entre outros; e na seção de "Exames Especializados" onde constam as clínicas de radiologia, os laboratórios de análises clínicas, laboratórios de patologia entre outros; e na seção de Produtos e Serviços da área da saúde, onde entram as Farmácias, Farmácias de Manipulação, Materiais Médicos Hospitalares, Home Care, Ambulâncias, é direito da MEDGUIAS a comercialização de anúncios para estes profissionais sem a necessidade dos mesmos serem associados a ACM. Entretanto, deverão estes ser submetidos para avaliação da ACM. Esta avaliação será exclusiva ao âmbito de questões relevantes quanto a reputação do anunciante, quanto a ética do anunciante, deixando claro que, no guia somente poderão anunciar profissionais não médicos, que atendam a este requisito;

(vi) Efetuar prestação de contas, na forma prevista no item 3.2 deste instrumento, efetuando os repasses de percentuais devidos à ACM.

(vii) A MEDGUIAS se obriga a enviar, relatórios em formato digital com dados aberto para o livre acesso da ACM no intervalo máximo de três meses a contar da assinatura do presente contrato, contendo todos os dados do cadastramento dos médicos anunciantes, quer sejam os anúncios destinados a associados ou a não associados.

2.2. A ACM terá como responsabilidade e obrigações as aqui dispostas, bem como, as demais decorrentes deste CONTRATO:

(i) A ACM deve fornecer acesso à MedGuias aos cadastros dos profissionais médicos, bem como, aos dados de seus profissionais associados, mantendo ainda tal cadastro atualizado;
(ii) A ACM se compromete a realizar divulgação do projeto Guia Médico de Santa Catarina, através de e-mail, Site da ACM, e informações via contato telefônico ou presencial, direcionada a todos os profissionais associados à ACM;
(iii) A ACM se obriga a fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura deste instrumento, carta de apresentação do projeto Guia Médico de Santa Catarina e da MEDGUIAS, ressaltando a relevância do referido projeto, para que esta seja apresentada aos médicos e profissionais da saúde visitados.

2.3. A MEDGUIAS arcará com todos os custos referentes à sua equipe alocada nos termos deste CONTRATO, incluindo, mas não limitados, às remunerações mensais, as decorrentes de verbas rescisórias, tributos, seguros, contribuições previdenciárias e outras que por ventura venham a ser exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMISSÕES

3.1 Através do presente contrato de parceria a MEDGUIAS remunerará a ACM com percentual de comissão de 11,41% (onze vírgula quarenta e um por cento) sobre o faturamento dos espaços comercializados, além de ser executado pela MEDGUIAS a atualização cadastral dos médicos sem custos para a ACM.

3.1.1 Nos casos em que em função do presente contrato forem prospectados médicos não associados com interesse em anunciar no guia médico, fica a MEDGUIAS responsável por oferecer ao médico a possibilidade de se associar e beneficiar-se do desconto oferecido conforme o item 2.1, iv. Neste caso a MEDGUIAS fará jus ao recebimento do valor equivalente a uma mensalidade e o Médico novo associado receberá um período de 3 (três) meses de carência quanto ao pagamento da mensalidade.

3.2 A comissão da ACM constante na cláusula 3.1, será apurada a cada 90 (noventa) dias a partir da data de início da comercialização.

3.2.1 O pagamento da comissão se dará mediante recibo, em até 10 (dez) dias após a apuração.

3.2.2 No cálculo desta comissão devida, o valor respectivo ao repasse das anuidades não será considerado no cálculo, evitando duplicidade. Será considerado então apenas o valor líquido das vendas.

3.3 Os recibos emitidos pela ACM devem ser encaminhadas à MEDGUIAS com até (05) cinco dias antes do vencimento. Qualquer atraso no envio do recibo acarretará prorrogação do prazo de pagamento na mesma proporção do atraso.

3.5 A inadimplência ou atraso no pagamento dos valores devidos e mencionados nesta cláusula ensejará ao acréscimo de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês além de correção monetária, pelo índice do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, RESCISÃO E MULTA

4.1. O presente CONTRATO tem vigência por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses para futuras edições, ou cancelado, mediante aviso por escrito com 30 dias de antecedência ao final dos 12 primeiros meses.

4.2. Em caso de rescisão, em havendo contratos em vigência junto à MEDGUIAS e terceiros, todas as respectivas cláusulas contratuais serão respeitadas por 12 (doze) meses até o encerramento do mesmo, ou até que o cliente (terceiro) não mais mantiver o contrato com a MEDGUIAS.

4.2. Em caso de rescisão ficará a MEDGUIAS impedida de realizar novos contratos com anunciantes em nome da ACM, devendo os contratos em vigência que

acordos anteriores. A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula não afeta ou invalida às demais, devendo a cláusula declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as partes ao mesmo resultado econômico e jurídico almejado.

6.6 Quaisquer comunicações, notificações, e intimações relativas ao cumprimento do presente CONTRATO, deverão ser feitas por escrito, por carta com aviso de recebimento, telegrama, e-mails ou notificações judiciais ou extrajudiciais, encaminhadas às PARTES em seus endereços indicados no preâmbulo deste CONTRATO.

6.7 O presente CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA– FORO

7.1 Fica eleito o foro da Cidade de Florianópolis, Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Florianópolis, 01 de Julho de 2020.

MEDGUIAS MIDIA IMPRESSA E DIGITAL
CNPJ: 29.581.569/0001-70

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MEDICINA
CNPJ: 83.901.298/0001-38

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG: